

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025**
Dispensa de Chamamento Público nº 429/2024
Art. 29, da Lei 13.019/2014 - Emenda Parlamentar: 005 - 0051

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
SHEKINAH.**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal **Fabício Henrique dos Santos Simões**, portador da cédula de identidade MG- 11.536.321 e inscrito no CPF sob o nº. 014.638.276-52, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve realizar Apostilamento ao Termo de Fomento nº 002/2025, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente apostila destina-se à substituição do cargo de Auxiliar Administrativo I por Auxiliar de Serviços Gerais, o saldo restante da rubrica será utilizado na rubrica de utilidades públicas. Além da substituição de 01 (um) psicólogo por 01 (um) psicopedagogo, não se alterando o objeto e nem as condições da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 002/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial e no prazo legal.

Contagem, 29 de maio de 2025.

FABRICIO
HENRIQUE
DOS SANTOS
SIMOES

Assinado de forma
digital por
FABRICIO
HENRIQUE DOS
SANTOS SIMOES
Dados: 2025.05.29
12:29:32 -03'00'

Fabício Henrique dos Santos Simões
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Secretaria Municipal
de Obras**

Termo de Revogação de Processo Administrativo.

Processo Administrativo n.º 229/24

Concorrência Eletrônica n.º 024/2024.

Objeto: Complementação e adequações das obras de implantação do Corredor Norte e Sul – Sistema Integrado de Mobilidade/SIM – Município de Contagem-MG.

Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e da Súmula 346 e 473/STF;

Considerando a reavaliação do setor técnico e de licitações baseado em apontamentos de inconsistências, não efetivadas na fase interna.

Considerando que os apontamentos revelaram que o orçamento é insuficiente para a execução do escopo total requerido, não contemplando integralmente os serviços e quantitativos necessários. Além disso, a base de preços utilizada encontra-se superada e desatualizada em relação aos referenciais oficiais vigentes.

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; Súmula 473

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

Considerando o Parecer Jurídico, opinando pela revogação e correção das inconsistências,

Decide

Revogar, o Processo Licitatório em epígrafe, por conveniência e oportunidade administrativa e fundamento no princípio da autotutela, para as devidas providências de ajuste da planilha, assim como descritivo detalhado dos itens e preços, visando garantir, assim, principalmente a igualdade e a competitividade entre os licitantes; e, após as adequações, a repetição do certame de forma cabível.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação e se dê a devida publicidade.

Contagem, 16 de maio de 2025

Rômulo Thomaz Perilli

Secretário Municipal de Obras

**Secretaria Municipal
de Saúde**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - Processo nº 096/2019 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH - ACS.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias do Termo de Colaboração nº 001/2019, nos termos da Cláusula Nona - item 9.2, bem como a autorização para utilizar o saldo remanescente do instrumento e da aplicação de recurso.

Vigência: 01/06/2025 até 31/08/2025 – (90 dias).

Contagem, 29 de maio de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 – (Art. 29, da Lei 13.019/2014 - Emenda Parlamentar: 0005 e 0051 - Proposta de Plano de Trabalho nº 726 – Dispensa de Chamamento Público nº 429/2025). CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH - ACS.

Objeto: A presente apostila destina-se à substituição do cargo de Auxiliar Administrativo I por Auxiliar de Serviços Gerais, o saldo restante da rubrica será utilizado na rubrica de utilidades públicas. Além da substituição de 01 (um) psicólogo por 01 (um) psicopedagogo, não se alterando o objeto e nem as condições da parceria.

Contagem, 29 de maio de 2025.